



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI nº 01/79 DE 20 DE MARÇO DE 1979

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra área de terras medindo 222,315 m², pertencente ao Hospital de Cantagalo, nesta cidade, pelo valor de Cr\$ Cr\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO: A referida área de terras servirá para interligar as RJs-152 e 164, com o alargamento da pista, conforme planta anexa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
EM: 20 DE MARÇO DE 1979.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA

* Prefeito Municipal *